

PROJETO DE LEI Nº 166 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza realização de contrato emergencial para Professor de Educação Física por tempo determinado e dá outras providências

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) *Professor de Educação Física* a contar da respectiva contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes.

Parágrafo Único: A contratação será precedida através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio.

Art. 3º- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, no que trata o art. 1º correrão à conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

ELISABETE BONET DE MELLO MUSSELIN
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

EMIR ANTONIO FARIAS COLOGNESE

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico Em Exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 166/2018

PROJETO DE LEI Nº 166/2018

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza realização de contrato emergencial de Professor de Educação Física por tempo determinado e dá outras providências.

Tendo em vista o retorno do projeto "Escolinha de Futebol" para atividades no contra turno escolar em parceria com o CRAS, Secretaria da Saude e Secretaria da Educação, faz-se necessária a contratação de um Professor de Educação Física.

O contrato será sem interrupção no período de férias, pois a escolinha vai funcionar o ano todo.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

ELISABETE BONET DE MELLO MUSSELIN

Prefeita Municipal em Exercício